

Boletim de Serviço

nº 23, de 20 de março de 2026

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária
Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3715
Site: www.hupaa.ebserh.gov.br
E-mail: sup.hupaa-ufal@ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO
Presidente

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente

ELISÂNGELA CRISTINA ALBUQUERQUE DE SOUSA
Gerente de Atenção à Saúde

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo

AMAURI DA SILVA BARROS
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 80, de 17 de março de 2026	4
RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ADORNO ZERO	4
Portaria - SEI nº 81, de 18 de março de 2026	5
SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO.....	5
Portaria - SEI nº 82, de 20 de março de 2026	5
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHEFIA DO SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR (STHH)	5
PUBLICIZAÇÃO	6
Edital - SEI nº 03/2026 - Processo de Seleção para Chefia do SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR (STHH).....	7
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	12
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO	13
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	14
DESIGNAÇÃO	14
Portaria - SEI nº 36, de 18 de março de 2026	14
DESIGNAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATO	14
PUBLICIZAÇÃO	15
Portaria - SEI nº 37, de 19 de março de 2026	15
Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de seguro automotivo do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes - HUPAA-UFAL da Rede Ebserh.....	15

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 80, DE 17 DE MARÇO DE 2026

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ADORNO ZERO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria - sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a comissão adorno foi instituída pela Portaria - SEI nº 153 de 05 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Adorno Zero é uma Comissão Permanente no HUPAA;

CONSIDERANDO que houve a desistência de alguns membros e o interesse de participação de outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23540.005495/2024-37, 23540.020984/2024-19 e 23540.004780/2026-01.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para reconstituir a Comissão do Adorno Zero no âmbito do HUPAA:

Aurélia Jandira de Souza Melo Verçosa, SIAPE: 220**** (Presidente da comissão);

Ana Paula das Chagas Santos, SIAPE: 223**** (vice-presidente);

Vilma Queiroz Siqueira, SIAPE: 223****;

Tereza Carolina Santos Cavalcante, SIAPE: 186****;

Noelson Nolasco Ribeiro Junior, SIAPE: 307****;

Elizabeth Dantas de Souza, SIAPE: 222****;

Paula Cristina de Oliveira Vilela Canuto, SIAPE 143****;

Celina de Azevedo Dias, SIAPE, 220****;

Maria de Fátima Conrado Alves, SIAPE :218****;

Maria Isabel Fernandes Calheiros, SIAPE:224****;

Jonathan Thomaz Amorim de Albuquerque, SIAPE: 221****;

Sabrina Holanda Padilha Pimentel, SIAPE 221****;

Nailma Rodrigues de Oliveira, SIAPE: 222****;

Maria Robélia Tenório Campos Gomes, SIAPE: 224****.

Art. 2º Fica revogada a Portaria - SEI nº 441, de 03 de dezembro de 2024;

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

PORTARIA - SEI Nº 81, DE 18 DE MARÇO DE 2026

SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar **Rafael Fernandes Vanderlei Vasco**, matrícula SIAPE nº 117****, substituto (a) do cargo de **Chefe da Unidade do Sistema Urinário** do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no período de **26/03/2026 a 02/04/2025**, em virtude de impedimento do titular/cargo vago;

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º Fica revogada a Portaria - SEI nº 73, de 12 de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

PORTARIA - SEI Nº 82, DE 20 DE MARÇO DE 2026

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHEFIA DO SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR (STHH)

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020,

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicamos os representantes abaixo citados para comporem a Comissão de Seleção, destinada para realizar os trâmites administrativos, estabelecidos na Norma Operacional 02/2022/DGP/EBSERH, para seleção do cargo de **Chefia do Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH)**, vinculada à **Gerência Administrativa (GAD)**, conforme **Processo SEI nº 23540.004956/2026-16**.

Anderson De Barros Dantas - SIAPE 1350* - membro – vice coordenador(a) da comissão**
Daniel Luis Gomes Araujo - SIAPE 1009* - membro**
Rodolfo de Oliveira Ferreira - SIAPE 1612* - membro**
Malba A. Cavalcante Bulhões - SIAPE 2176* - membro – coordenador(a) da comissão**
João Ricardo Lira da Silva - SIAPE 1311* - membro**

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

PUBLICIZAÇÃO

O Superintendente do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância com a Norma SEI no 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, e considerando a realização da entrevista do Processo Seletivo de chefia do **Edital COMISE 02/2026**, que aconteceu no **dia 19/03/2026**, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar da 2ª fase do Processo Seletivo para função gratificada da **Chefia da Unidade de Regulação Interna (URI)**, vinculada à **Superintendência (SUP) do HUPAA/UFAL**, com publicação da seleção no **Edital - SEI Nº 02/2026 COMISE/HUPAA-UFAL**, publicizado no **Boletim de Serviço nº 16, de 02/03/2026**.

Nº	Classificação	Candidatos(as)	Pontuação
01	1º	Jorge Eduardo Acioly De Melo	95,67

Art. 2º O prazo para interposição de recurso será **até o dia 21/03/2026**, conforme edital. Os recursos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico comise.hupaa@ebserh.gov.br.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

EDITAL - SEI Nº 03/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CHEFIA DO SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR (STHH)

Processo nº 23540.004956/2026-16

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, torna público o edital conforme segue:

1.DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefia do Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH)**, vinculada à **Gerência Administrativa (GAD)** do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes- HUPAA-UFAL.

2.DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH. Tabela de valores [Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas](#).

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de **Portaria SEI nº 82/2026**, de **20 de março de 2026**, publicada no **Boletim de Serviço nº 23**, de **20 de março de 2026**, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Anderson De Barros Dantas - SIAPE 1350* - membro – vice coordenador(a) da comissão**

Daniel Luis Gomes Araujo - SIAPE 1009* - membro**

Rodolfo de Oliveira Ferreira - SIAPE 1612* - membro**

Malba A. Cavalcante Bulhões - SIAPE 2176* - membro – coordenador(a) da comissão**

João Ricardo Lira da Silva - SIAPE 1311* - membro**

O(a) coordenador(a) da Comissão será a Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal ou o Gerente que requisitou a vaga.

4.DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II- Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III- Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º e Art. 13 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

IV- Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

4.2. Para candidatos que não sejam empregados da Rede EBSERH, a comprovação de ausência de penalidade disciplinar deverá ser realizada mediante **declaração ou certidão emitida pelo órgão ou entidade de origem do servidor**.

4.3. Nos casos de candidatos(as) que possuam **vínculo com mais de um órgão ou entidade pública**, a comprovação de ausência de penalidades disciplinares deverá ser apresentada **para cada vínculo funcional ativo**.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma - SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hupaa@ebserh.gov.br.

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de **20/03 a 26/03/2026**.

5.3. Os candidatos deverão preencher o **formulário eletrônico de inscrição** e anexar, no próprio formulário, todos os documentos exigidos (conforme descrito no item 5.4 deste edital).

O acesso ao formulário será feito por meio do seguinte link: [Formulário eletrônico de inscrição](#)

5.4. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) devem observar rigorosamente a formatação, a sequência e a nomenclatura obrigatórias dos arquivos a serem anexados no formulário eletrônico. Essas orientações estão dispostas no exemplo disponível no próprio formulário de inscrição, acessível por meio do link indicado no subitem 5.3 deste edital. Seguir a numeração e a nomenclatura indicadas no respectivo formulário é essencial para garantir organização, agilidade e celeridade no processo de análise documental da fase 1 da seleção. Essa padronização permite que todos os documentos sejam facilmente localizados e conferidos pela equipe avaliadora, evitando inconsistências e retrabalhos. Além de facilitar a análise, a padronização também demonstra zelo, comprometimento e atenção às orientações, aspectos que refletem uma postura profissional esperada dos candidatos que almejam cargos de liderança e gestão.

5.5. Os(as) candidatos(as) devem **atentar para o fato de que alguns documentos e declarações exigidos no processo seletivo demandam prazo específico para emissão pelos órgãos competentes**. Dessa forma, recomenda-se que **providenciem, com a devida antecedência**, todos os documentos necessários, a fim de garantir o envio tempestivo da documentação completa no ato da inscrição. A não apresentação dos documentos exigidos, conforme estabelecido pela Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

5.6. O(a) candidato(a) **deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição** (documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH):

I - Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo III deste Edital);

- II - Declaração de ausência de nepotismo, conforme prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Anexo IV deste Edital);
- III - Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes;
- IV - Comprovante de formação superior completa;
- V - Comprovação de vínculo funcional válido;
- VI - Certidão de ausência de penalidades disciplinares;
- VII - Declaração do TCU;
- VIII - Comprovação de experiência profissional na área específica;
- IX - Comprovação de experiência profissional em área correlata;
- X - Experiência em gestão (função gratificada, cargo comissionado – comprovar data de início e fim do tempo de experiência em gestão);
- XI - Certificados de capacitação em área específica;
- XII - Certificados de capacitação em área correlata;
- XIII - Certificados de curso de pós-graduação;
- XIV - Certificados de capacitação de gestão de pessoas e liderança.

5.7. Da observância da carga horária mínima para pontuação de certificados:

5.7.1. Os(as) candidatos(as) devem observar que, para fins de pontuação na 1ª Fase – Análise Curricular, alguns certificados e documentos comprobatórios deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos na **Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma – SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH**, especialmente quanto à carga horária mínima exigida para cursos de capacitação.

5.7.2. Para fins de pontuação nos critérios de **capacitação em área específica, área correlata ou capacitação em gestão de pessoas e liderança**, serão considerados apenas **certificados de cursos com carga horária mínima de 30 (trinta) horas**, conforme critérios previstos no **Art. 12 da referida Norma**.

5.7.3. Certificados de participação em **palestras, congressos, seminários, jornadas, simpósios ou eventos semelhantes**, que não atendam à carga horária mínima exigida, **não serão considerados para fins de pontuação** na análise curricular.

5.7.4. Nos certificados e diplomas apresentados, recomenda-se que os(as) candidatos(as) anexem **a frente e o verso do documento**, quando houver, de modo que seja possível verificar informações como **carga horária, data de conclusão, instituição emissora e assinaturas**.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado definitivo da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH/DGP-EBSEH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado definitivo da 2ª Fase.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DA SEDE

8.1. A 3ª Fase do processo seletivo relativo ao § 1º do Ar. 18 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH e disciplinada pelo Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSEH, a ser realizado o agendamento pela Diretoria correlata à função gratificada, que agendará data e hora específica para a realização de 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, a fim de avaliar o comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico do candidato indicado pelo Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSEH, serão observados os seguintes critérios e pontuação:

8.2. Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função – Até 40 pontos;

8.3. Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSEH - Até 30 pontos;

8.4. Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSEH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos) - Até 20 pontos;

8.5. Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSEH, conforme o caso - Até 10 pontos;

8.6. A 3ª Fase do Processo Seletivo será conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) da Administração Central.

8.7. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSEH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase. Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

9. DO RECURSO

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois)

dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.hupaa@ebserh.gov.br.

9.2. No ato do recurso, não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas a documentação enviada no ato da inscrição.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

- 9.4.** O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
9.6. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
9.7. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada da Chefia do Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH)	20/03/2026
Período de inscrição dos candidatos	20 a 26/03/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	10/04/2026 às 14h
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	13/04/2026
Período de recurso 1ª FASE	13 a 14/04/2026
Resultado definitivo 1ª FASE	15/04/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	17/04/2026 às 14h
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	22/04/2026
Período de recurso 2ª FASE	22 a 23/04/2026
Resultado definitivo 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	24/04/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	27/04/2026

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede EBSERH, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participara da 3ª Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme o **Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH**.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSERH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I – Link para acessar a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH - Seleção de chefias, link [Norma SEI nº 2.2022.DGP.EBSERH](#)

12.1.2. ANEXO II – Link para solicitar a emissão da CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE POR ASSÉDIO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS E DE QUALQUER OUTRA PENALIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS, Link [Certidões — Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares](#)

12.1.3. ANEXO III - Ficha de Inscrição;

12.1.4. ANEXO IV - Formulário de autodeclaração;

12.1.5. ANEXO V - Link para solicitar a emissão da Declaração do Tribunal de contas da União (TCU), Link [Declaração do TCU](#).

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR :	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
<p>DECLARAÇÃO:</p> <p>Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.</p> <p>Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral.</p> <p>Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.</p> <p>OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme Art 12.</p>	

_____/_____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Interessado(a): _____

Eu _____, cargo efetivo _____,
Siape _____, em vista de concorrer à vaga de Chefia da/do
_____ do HUPAA/UFAL-EBSERH, afirmo não
possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de
Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da EBSERH, da autoridade nomeante, ou, ainda, do(a)
empregado(a) público ou servidor(a) lotado(a) nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de
confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do
Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das
mencionadas autoridades na contratação, segundo o caput do Art 5º, Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,
alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no
caso de falsidade, a qualquer momento, e poderá acarretar exoneração ou dispensa, nos termos do Art.5º, do
Decreto nº 7.203/2010, e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Maceió, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
DESIGNAÇÃO
PORTARIA - SEI Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 2026
DESIGNAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATO

O **GERENTE ADMINISTRATIVO**, no uso das suas competências, considerando o nº 23540.012709/2025-11, pregão Nº 90065/2025, **Contrato Administrativo nº 08/2026** com a empresa **CONSERG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional às áreas "administrativas e acadêmicas" e "hospitalares e assemelhadas" com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de condutor de ambulância e motoristas de apoio administrativo, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, por um período de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogada nos termos do art. 147 do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#), até o limite de 60 (sessenta) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital; resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a gestão de **Contrato Administrativo nº 08/2026** com a empresa **CONSERG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	SERVIDOR
Gestor do Contrato	Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;	DITE JULIANA LINS DE BARROS SIAPE: 2224***
Fiscal Técnica	Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;	JANEKELLY ALEXANDRA LIMA DOS SANTOS SIAPE: 2249***
Fiscal Técnica	Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;	ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO SIAPE: 2216***
Fiscal Técnico Substituto	Assumir as atribuições do fiscal técnico nos seus impedimentos: Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;	EMERSON PINHEIRO DA SILVA SIAPE: 3497***
Fiscal Administrativa	Acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.	VALQUÍRIA LAÍSE DE MELO ALENCAR SIAPE: 2237***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo – HUPAA-UFAL/EBSERH

PUBLICIZAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 37, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURO AUTOMOTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES - HUPAA-UFAL DA REDE EBSERH

O Gerente Administrativo do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço 794, de 02 de abril de 2020;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23540.021049/2025-51](#) e SEI nº [23540.020186/2025-78](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Contração de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de seguro automotivo do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes - HUPAA-UFAL da Rede EBSERH.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na EBSERH, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- Coordenador: Edite Juliana Lins de Barros – Chefe da Unidade de Suporte Operacional – SIAPE nº 222****
- Integrante Demandante: Janekelly Alexandra Lima Dos Santos – Assistente Administrativo – SIAPE nº 224****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração **Central e dos Hospitais Universitários.**

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- realizar a pesquisa de preços;
- executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- analisar as propostas apresentadas;
- realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo – HUPAA-UFAL/EBSERH